

1.3 — A abertura dos concursos para admissão de pessoal civil em regime de contrato individual de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto e da lei aplicável, dentro dos limites previstos na correspondente dotação orçamental, a nomeação dos júris respectivos e a outorga dos respectivos contratos;

1.4 — A homologação das notações periódicas e a promoção do pessoal civil, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos na respectiva dotação orçamental;

1.5 — O abono de vencimento de exercício perdido, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2 — Em matéria de administração financeira, gestão orçamental e realização de despesas:

2.1 — As despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 199.519,16, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

2.2 — As despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que tenham sido objecto de aprovação ministerial até ao limite de € 299.278,74, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º de Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

2.3 — As despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 997.595,79, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

2.4 — A designação dos júris dos concursos e das comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.5 — As minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, ou nomeando para o efeito o oficial publico e os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e equipamentos;

2.6 — A libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham sido por si autorizados e cujos custos não excedam os montantes referidos nos n.ºs 2.1, 2.2 e 2.3;

2.7 — Os processos instruídos sobre acidentes que se alegue terem ocorrido em ocasião e por motivo de serviço ou doenças que deste ocorram;

2.8 — Autorizar, por despacho, atentos os interesses dos SSGNR, a alienação do património imobiliário, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2000 e demais legislação pertinente, bem como a abertura do respectivo processo de alienação, e outorgar em representação dos SSGNR nas escrituras de constituição em propriedade horizontal dos imóveis daquele património e nas de alienação dos mesmos, bem como nos respectivos contratos-promessa, podendo nomear para o efeito um representante;

2.9 — Todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

b) Delegar, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Estatuto, no Vice-Presidente, Coronel de Administração Militar José Fernandes dos Santos, com a faculdade de subdelegar nos chefes de repartição, competências para:

1 — Despachar os processos relativos às prestações sociais, designadamente subsídios, mútuos e demais modalidades de protecção social previstas no artigo 44.º do Estatuto, bem como todo o expediente relativo aos serviços, autorizando as despesas inerentes àquelas prestações e as despesas correntes inerentes ao funcionamento dos serviços, outorgando os respectivos contratos ou escrituras ou nomeando para o efeito um representante;

2 — Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3 — Mandar instruir, analisar e despachar todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas;

c) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar todos os actos praticados e a praticar pelos ora delegados no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e b)

desta deliberação, desde 02 de Janeiro de 2008, até à sua publicação no *Diário da República*.

6 de Março de 2008. — O Conselho de Direcção: *José Fernandes dos Santos*, vice-presidente, coronel AM — *João da Costa Ramos*, vogal, major Inf. — *António Manuel Oliveira Bogas*, vogal, major AM.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15622/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Maria do Céu Victória Pires Antunes Barradas de Athayde de Tavares, Técnica superior assessora principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com início em 17 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltz*.

Despacho (extracto) n.º 15623/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2008 do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no despacho n.º 19 632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Isabel Rodrigues Salazar Carreira Pinto de Figueiredo, técnica superior principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial — autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, com início em 17 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

28 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltz*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 15624/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência da reestruturação operada em execução do Decreto-Lei n.º 124/2007, de 27/4, e das Portarias n.º 515/2007 e n.º 558/2007, ambas de 30/4, delego ainda no Lic. Bruno Pinheiro Sousa Rodrigues de Sá, subdirector-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para:

a) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis da Direcção-Geral da Administração da Justiça, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo Senhor Subdirector-Geral, no exercício desta competência, desde 1 de Maio de 2007.

22 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 15625/2008

Por despacho do Subdirector-Geral, de 07 de Maio de 2008:

Luís Filipe da Costa Mendes Afonso, escrivão auxiliar, das 1.ª, 2.ª e 3.ª Varas Criminais de Lisboa — exonerado a seu pedido, com efeitos desde 28.05.08.

15 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 15626/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 19 de Maio de 2008, por delegação da Directora-Geral (DR 2.ª série, n.º 159 de 20.08.2007):

José Fernando da Silva Monteiro, Técnico de Justiça-Adjunto, dos Serviços do Ministério Público dos Juízos Criminais do Tribunal de

Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto, autorizada a permuta para idêntico lugar, dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos.

Maria Isolina Martins Maciel da Silva, Técnica de Justiça-Adjunta, dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, autorizada a permuta para idêntico lugar, dos Serviços do Ministério Público dos Juízos Criminais do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto

Aceitação: dois dias

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 15627/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdirector-geral dos Serviços Prisionais a competência para coordenar e superintender as actividades das áreas da execução de medidas privativas da liberdade, de segurança e vigilância penitenciária e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo antecipadas ou não, e o abono das despesas de transporte, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades da área de execução de medidas privativas da liberdade:

- a) Autorizar a afectação aos estabelecimentos prisionais e transferências dos reclusos nos termos previstos nos artigos 7.º, 10.º, 11.º e 13.º, 115.º e no n.º 5 do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- b) Decidir sobre o local de internamento imposto nos termos previstos pelo artigo 202.º, n.º 2 do Código de Processo Penal;
- c) Decidir sobre a afectação dos internados declarados inimputáveis aos estabelecimentos e unidades de saúde mental;
- d) Decidir sobre a afectação prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 487.º do Código de Processo Penal;
- e) Autorizar as saídas previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- f) Autorizar a saída de reclusos, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- g) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- h) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência da actividade da área de segurança e vigilância penitenciária:

- a) Autorizar a distribuição e transferência do pessoal do corpo da guarda prisional, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio, e nos respectivos regulamentos;
- b) Autorizar o regime de substituição previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;
- c) Conceder as folgas e louvores previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;
- d) Designar o pessoal motorista, de telecomunicações e de electrónica, nos termos previstos no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;
- e) Autorizar todas as deslocações do pessoal do corpo da guarda prisional, em território nacional, incluindo as deslocações às regiões autónomas decorrentes do processo de remoção de reclusos, bem como o abono das despesas de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho a competência para autorizar a frequência de acções de formação constantes do Plano de Formação por mim aprovado, bem como a dispensa de serviço para a frequência de acções de formação que não determinem encargos para o serviço, relativamente ao pessoal que integra a Direcção de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade e Direcção de Serviços de Segurança e ao pessoal do Corpo da Guarda Prisional.

3 — Delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho a competência para representar a Direcção-Geral junto do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, IP, no que respeita à implementação e acompanhamento da execução dos Programas de Reforma do Parque Penitenciário e de Eliminação do Balde Higiénico.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação nos Directores de Serviços, das competências referidas na alínea a), b), c) e d) do n.º 1.2, na alínea a) do n.º 1.3, e ainda nas seguintes matérias:

a) Alteração de regimes abertos voltados para o exterior (RAVE) já concedidos nos termos previstos na alínea a) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, desde que a mesma não modifique substancialmente o respectivo despacho de concessão, nomeadamente, alteração de horários e pedidos excepcionais de trabalho aos sábados e domingos e dias feriados;

b) Saída de reclusos com custódia para participação em actividades de índole recreativa ou cultural que contribuam para a reintegração social, nos termos previstos na alínea b) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

5 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho n.º 10711/2008, de 1 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril, subdelego no mesmo subdirector-geral as seguintes competências:

- a) Autorizar as visitas a reclusos de nacionalidade estrangeira, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- b) Autorizar o internamento em estabelecimento hospitalar não prisional, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

6 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo subdirector-geral Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

6 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extracto) n.º 17384/2008

Nos termos do artigo único da Portaria n.º 237/2007, de 8 de Março, e por meu despacho de 16 de Maio de 2008, faz-se público que foi, em 19-05-2008, anexado o Cartório Notarial de Lagoa (Açores), à Conservatória dos Registos Civil e Predial da mesma localidade.

28 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 17385/2008

Nos termos do artigo 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da ribeira da Tanha, sub-bacia do Corgo, bacia do Douro, para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nas freguesias de Nogueira e Abaças, no concelho de Vila Real, com as seguintes características: